Rua: Joaquim Sampaio, 279 N. S. das Graças – CEP 56000-000

Fone: (81) 871-1156 - Fax: (81) 871-0644 Salgueiro/PE - CGC 11.361.243/0001-71

LEI Nº.1316/00

EMENTA: Altera lei municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°. – Altera o art. 4°., da Lei Municipal n°.1.215/97, de 07/03/97, que passará a ter a seguinte redação:

I- Art. 4°. – O CAE como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será constituído por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

§ 1°. – A composição do CAE será a seguinte:

- I- um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II- um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III- dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, e outro pela Associação de pais, Amigos de Excepcionais (APAE).
- V- um representante da Associação de Mulheres (AMUSA);
- Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de agosto de 2000

Paulo Afonso Valença Sampaio

allo.

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Pça: Professor Urbano de Sá. S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

LEI Nº 1316/2000

EMENTA: Dispõe sobre alteração de lei Municipal e dá outras provi – dências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO em Reunião Ordinária realizada aos 21.08.2000, APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o Art. 4°, da Lei Municipal n° 1.215/97, de 07/03/97, que passará a Ter a seguinte redação:

I – Art. 4° - O CAE como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será constituído por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

§ 1° - A composição do CAE será a seguinte:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa
Diretora desse Poder;

 III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos
Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – um representante da Associação de Mulheres (AMUSA);

 VI – um representante da Associação de Pais Amigos de Excepcionais (APAE).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Pça: Professor Urbano de Sá. S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

Art. 3° - Revogam -se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 21 de agosto de 2000.

ARNALDO NOCUEIRA SAMPAIO

- Presidente -

PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -

VALDEMAR ALVES GONDIM

Secretário -